

Diferença entre a greve do setor público para o setor privado

Autor(res)

Danilo De Oliveira Silva
Ricardo Mendes Camargo

Categoria do Trabalho

1

Instituição

ANHANGUERA - ITAPEVA

Resumo

O artigo tem o objetivo explicar o assunto da greve nos setores privados e públicos com referência a legislação vigentes e ensinamentos de doutrinadores renomados.

O direito de greve, está alicerçada no art. 9, da CF/88, com força coletiva, denominado direito coletivo a greve.

O direito de greve foi reconhecido como legítimo apenas na constituição de 1988, a constituição cidadã. E já no passado foi considerado crime com tipificação no código penal vigente em 1890.

A greve ganhou notoriedade após os movimentos sindicais abraçarem aos ideais grevistas para exigir direitos aos trabalhadores.